



PREFEITURA DE
PARACURU

Uma nova tempo

LEI Nº 1.542, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Certidão de Publicação, Conforme dispõe
a Lei Municipal Nº 1.422/2013, de 10 de
Junho de 2013, Pelo Prazo Legal, No
átrio do Paço Municipal.
Início da Publicação: 16/03/2015
Termo da Publicação: 30/03/2015
Paracuru, 16 de março de 2015
16 de Março
Procurador Municipal
OAB/CE 27.485

Cria e Define na estrutura do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal cargos de provimento efetivo, suas respectivas atribuições e redefine normas gerais para o concurso público, para ingresso no serviço público do Município de Paracuru, e adota outras providências.

Art. 1º. Ficam criados no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivo previstos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo, de que trata o artigo anterior, serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de cada cargo.

Art. 3º. A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- I – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- II – Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- III – Apresentar todos os documentos exigidos pelo Edital regulador do concurso público;
- IV – Apresentar comprovante de habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo;
- V – Estar em condições de cumprir o disposto no Art. 37, inciso XVI e alíneas e inciso XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os candidatos que não comprovarem as condições exigidas para admissão, conforme estabelece o caput deste artigo ou as regras reguladoras do edital de concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarada sem efeito sua nomeação.

Art. 4º. A carga horária a ser cumprida no serviço público municipal é a estipulada nos anexos desta lei em horas semanais, admitindo-se a retribuição pecuniária proporcional à jornada de trabalho, tomando-se como base de cálculo o vencimento base constante do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Os valores constantes do Anexo I desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suprimindo as vagas criadas para os cargos de provimento efetivo e extinguindo as funções públicas criadas pela Lei Municipal nº 1.402 de 24 de abril de 2013, objeto desta lei, que serão suplementadas em caso de insuficiência pelo cadastro de reserva.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

Francisco Sidney Andrade Gomes
Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0
Paracuru – Ceará

M
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

ANEXO I - LEI Nº 1.542, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

O concurso público terá por finalidade o provimento de cargos efetivos, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Paracuru, conforme dispostos a seguir:

CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS, QUANTIDADE DE CARGOS E VENCIMENTO BASE – NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO BASE
Agentes de Serviços Fúnebres	Ensino fundamental incompleto	40h	04	788,00
Cozinheiro	Ensino fundamental completo com experiência na área	40h	02	788,00
Artesão	Ensino fundamental completo com curso de artesanato	40h	01	788,00
TOTAL			7	

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 16 DE MARÇO DE 2015.


Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

ANEXO I - LEI Nº 1.542, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

O concurso público terá por finalidade o provimento de cargos efetivos, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Paracuru, conforme dispostos a seguir:

CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS, QUANTIDADE DE CARGOS E VENCIMENTO BASE – NÍVEL MÉDIO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO BASE
Fiscal Ambiental	Ensino Médio completo	40h	03	1.000,00
Fiscal de Obras	Ensino Médio completo	40h	03	1.000,00
Fiscal de Urbanismo	Ensino Médio completo	40h	03	1.000,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio completo	40h	05	1.000,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio completo	40h	03	1.000,00
Tradutor e Interprete de Libras	Ensino Médio completo - Profissional ouvinte com curso de nível médio; e Certificado de proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS - Língua-Portuguesa - LIBRAS (PROLIBRAS); OU Curso de formação de tradutor e intérprete LIBRAS - Língua Portuguesa -LIBRAS, com no mínimo 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS/MEC	20h	01	1.037,25
Técnico Ambiental	Ensino Médio completo com curso técnico específico da área	40h	03	788,00
Técnico em Saúde Bucal	Ensino médio completo e Curso Técnico na área e/ou Registro no Conselho Regional de Odontologia	40h	03	788,00
TOTAL			24	

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0
Paracuru – Ceará

ADRIANO ALVES PESSOA
OAB - CE 9693
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE



PREFEITURA DE
PARACURU

ANEXO I - LEI Nº 1.542, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

O concurso público terá por finalidade o provimento de cargos efetivos, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Paracuru, conforme dispostos a seguir:

CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS, QUANTIDADE DE CARGOS E VENCIMENTO BASE - NÍVEL SUPERIOR

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTO BASE
Advogado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação em Direito, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro na Ordem dos Advogados	20h	01	2.269,97
Engenheiro Ambiental	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação no curso de Engenharia Ambiental, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe	40h	01	2.050,00
Médico Veterinário	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação no curso de Medicina Veterinária fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe	40h	01	2.050,00
Psicopedagogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Curso Superior em Nível de Graduação no curso de Psicopedagogia fornecido	40h	01	1.800,00
Professor de Libras	Com formação de nível superior na área de educação, em nível de licenciatura plena de Letras OU Pedagogia, com habilitação em séries iniciais do ensino fundamental; OU Normal Superior; E Certificado de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS); OU Curso de formação de Instrutores surdos, com, no mínimo, 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS/MEC	20h	01	1.037,25
Técnico em	Graduação em Comunicação Social com	40h	01	2.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804 e 9693
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0
Paracuru – Ceará

WILLIAM LUIZ PESSOA
OAB: 68.804-9693
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE



PREFEITURA DE
PARACURU

Comunicação Social/Jornalismo	habilitação em Jornalismo <i>Um novo tempo</i>			
Técnico em Comunicação Social/Marketing	Graduação em Marketing/telecomunicações	40h	01	2.050,00
Bibliotecário	Graduação concluída em Biblioteconomia	40h	01	2.050,00
TOTAL			8	

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

Francisco Sidney Andrade Gomes
Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU

Um novo tempo

ANEXO II - LEI Nº 1.542, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Os cargos efetivos Descritos a seguir terão como Atribuições o que se estabelece abaixo:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES - NÍVEL FUNDAMENTAL

Agente de Serviços Fúnebres
Descrição do Cargo: Sepultador profissional que trabalha garantindo a organização dos cemitérios, a limpeza das covas e jazigos, cavando e cobrindo sepulturas, carregando caixões, realizando sepultamentos e exumações, entre outras funções. Atribuições do Cargo: Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta; manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura; fechar a sepultura, recobrimo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; realizar exumação dos cadáveres; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério.
Cozinheiro
Descrição do Cargo: Executa atividades de preparo de refeições e de sobremesas em conformidade com a nutricionista. Atribuições do Cargo: Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; acompanhar a evolução dos cozinhados; executar preparações culinárias simples; fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas; preparar sobremesas, doces, lanches e saladas; preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas preparando as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos; auxiliar a servir lanches e refeições; auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Artesão
Descrição do Cargo: Responsável pela execução de oficinas de artesanato. Atribuições do Cargo: Organizar e controlar o consumo de material para oficinas; executar atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais; orientar quanto a cuidados higiênicos de pacientes; ensinar, em grupos de pacientes com transtornos mentais graves e/ou, dependentes químicos, atividades manuais de artesanato diversos; participar de reuniões de equipes.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 16 DE MARÇO DE 2015.


Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES - NÍVEL MÉDIO

Fiscal Ambiental
Descrição do Cargo: Proteger de modo a preservar área de proteção permanente, com a força da lei; auxiliar em elaboração de relatório de impacto ambiental; sugerir intervenções em áreas de risco. Atribuições do Cargo: Fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis; exercer a Vigilância e o Poder de Polícia; emitir autos de infração, multas, notificação, termos de apreensão e depósito, termo de embargo ou suspensão de qualquer atividade causadora de impacto ambiental, sem devida licença ambiental; exercer a fiscalização de toda e qualquer atividade potencialmente poluidora; manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente informada sobre a fiscalização, multas, e outros procedimentos de relevância ambiental; auxiliar na implantação e operacionalização do sistema de monitoramento ambiental; auxiliar na identificação e no mapeamento das áreas críticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto manejo das mesmas; arquivar dados e apresentar relatórios; fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e à qualidade de vida da população; em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.

Fiscal de Obras
Descrição do Cargo: Fiscalizar obras de construção civis, verificando se as mesmas estão sendo construídas de acordo com o projeto aprovado pela legislação municipal em vigor. Intimar, comunicar e embargar obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; efetuar vistoria para o fornecimento de habite-se. Atribuições do Cargo: Efetuar inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia do Município, na área de Obras e Edificações; efetuar trabalhos de inspeção e fiscalização em obras e edificações, para verificar o cumprimento das normas e do projeto aprovado pela Prefeitura; efetuar cálculos de multas por infração às normas da Lei de Uso e Ocupação do Solo, para os modelos de assentamento de uso residencial; fiscalizar construções em próprios públicos; examinar modificações de projetos e afins, acompanhando in loco sua execução; fiscalizar e inspecionar as comunicações de início de obras; fiscalizar e inspecionar as instalações de sistemas de proteção na execução de edificações, para se evitar riscos e danos ao público e às propriedades próximas, especialmente no que se refere à colocação de bandejas, andaimes e telas de proteção; fiscalizar e inspecionar, através de ronda sistemática, as construções; efetuar trabalhos de inspeção, fiscalização e levantamentos, com a finalidade de reprimir as construções clandestinas, bem como as que estejam em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura; fiscalizar a instalação, em local visível, da placa informativa, que contém os dados do R. T. (Responsável Técnico) e da obra; realizar sindicâncias de coleta de informações junto às comunidades vizinhas, necessárias à ação fiscal; fiscalizar e inspecionar a construção de muros e passeios; fiscalizar e conferir a área útil das construções já concluídas, atendendo solicitações de outros órgãos; fiscalizar e inspecionar a renovação e transferência de alvará de construção; efetuar fiscalização e inspeção em obras concluídas, para concessão de baixa e habite-se; efetuar embargo de construções; efetuar interdição da construção, cuja mudança de destinação não foi licenciada; efetuar interdição de construções clandestinas; efetuar interdição de edificações e/ou estabelecimentos, em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio; autuar os responsáveis por edificações e/ou estabelecimentos em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio; preencher formulários, laudos fiscais e comunicações, relacionadas com atividades fiscais na área de obras; preencher o cadastro fiscal de construções por ronda sistemática; efetuar relatórios de inspeção e vistorias fiscais relativos a obras; elaborar



PREFEITURA DE
PARACURU

Um novo tempo
informações em processos, papeletas e outros expedientes; elaborar réplica ou tréplica fiscal em processos, de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município; elaborar formulários de sindicâncias, laudos fiscais e comunicações, relacionadas com a atividade. fiscal na área de obras; zelar pelo cumprimento das normas de obras em vigor, de maneira educativa, sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas; atender representantes legais de pessoas físicas e jurídicas, para esclarecimentos sobre ações fiscais e procedimentos a serem adotados para solução de irregularidades; verificar, conferir e exigir documentos emitidos pelo Poder Público, necessários à ação fiscal; fiscalizar obras de construção civis, verificando se as mesmas estão sendo construídas de acordo com o projeto aprovado pela legislação municipal em vigor; intimar, comunicar e embargar obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; efetuar vistoria para concessão de habite-se.

Fiscal de Tributos

Descrição do Cargo: Executa tarefas de fiscalização relativas às obrigações tributárias dos contribuintes para com o município; lavra autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; executa tarefas afins.

Atribuições do Cargo: Fiscalizar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; fazer verificação junto a contribuintes visando à perfeita execução da fiscalização tributária; proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço; informar processos depois de cumpridas as diligências; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; efetuar notificações e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.

Fiscal de Urbanismo

Descrição do Cargo: Fiscalizar o cumprimento da lei de Posturas Municipais, das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive em feiras e mercados.

Atribuições do Cargo: Verificar o licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, comercializam ou manipulam; verificar o licenciamento dos serviços que são prestados em feiras e mercados municipais; vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não); prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; verificar, nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por: obstrução de esgotos falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos; lavrar autos de infração; apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Fiscal de Vigilância Sanitária

Descrição do Cargo: Exercer a fiscalização sanitária em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e públicos, exercer a fiscalização de águas, vetores e zoonoses no âmbito municipal.

Atribuições do Cargo: Executar a fiscalização relativa à observância das normas, leis, posturas municipais, efetuando registros, comunicações, apreensões, interdições, notificações e embargos, coletando amostras e dados, emitindo autos de infração ou advertindo, instaurando e instruindo processo, realizando diligências, recebendo sugestões e reclamações e prestando informações à comunidade referentes ao meio ambiente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru – Ceará

ADRIANO ALVES PESSOA
OAB/CE 9693
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE



PREFEITURA DE
PARACURU

Um novo tempo
executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; diagnosticar áreas com proliferação de vetores e posterior eliminação dos focos, educação comunitária, investigação de casos de zoonoses; em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras tarefas semelhantes; executar outras tarefas afins. Além das atribuições previstas para o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, atividades de rotina do Programa de Controle e Prevenção da DENGUE

Técnico Ambiental

Descrição do Cargo: Toma decisões e propõe soluções sobre os problemas ambientais em toda a sua amplitude e diversidade.

Atribuições do Cargo: Aplicar metodologias para minimização de impactos ambientais; aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; participar no planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental, conforme ISO – 14.001, nas empresas que buscam a certificação; acompanhar as Auditorias de manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; participar na Elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos: LP (Licença Prévia) LI (Licença de Instalação) LO (Licença Operacional); coletar dados e acompanhar o Engenheiro de Meio Ambiente na autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, na Licença Prévia (LP), na Licença de Instalação (LI), na Licença Operacional (LO); elaborar formulário Integrado de Caracterização de Empreendimento (FCEI); participar na elaboração do Relatório de Desempenho Ambiental (RADA) de uma organização; participar na Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental; participar da elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA); participar do Estudo/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de qualquer organização; participar na Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental; participar da elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA); prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Gestores e Analistas Ambientais; executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; orientar e controlar processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; realizar ações de treinamento na área afeta a seu cargo.

Tradutor e Interprete de Libras

Descrição do Cargo: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos em idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8809

CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru – Ceará

ADRIANO ALVES PESSOA
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE



PREFEITURA DE
PARACURU

Um novo tempo
Atribuições do Cargo: Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS-Língua Portuguesa- LIBRAS), de maneira simultânea e consecutiva; · Colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático-pedagógicas e não como facilitador da aprendizagem; · Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em toda a comunidade escolar, com disponibilidade de atuar em Unidades de Ensino alternadas; · Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades fins da instituição de ensino: secretaria, informática, fotocopiadora, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional; · Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; · Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado.

Técnico em Saúde Bucal

Descrição do Cargo: I - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; II - coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. IV - apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; e V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Atribuições do Cargo: Compreender e difundir a missão, visão e desafios institucionais e da área, alinhando estratégias com os objetivos e as diretrizes da Entidade; Realizar palestras e projetos educativos internos/externos de prevenção em saúde bucal educando e orientando pacientes ou grupos sobre prevenção / tratamento de doenças bucais; Demonstrar técnicas de escovação dentária, uso do fio dental e autoexame em escovódromo; Realizar, sob supervisão, procedimentos clínicos da área de atuação ; Auxiliar diretamente o odontólogo na cadeira operatória; Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos Auxiliares de Consultório Dentário; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como monitor e anotador; Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; Realizar testes de vitalidade pulpar; Remover indutos, placa bacteriana e tártaro supragengival; Aplicar substâncias para a prevenção da cárie dental; Inserir e condensar substâncias restauradoras e polir restaurações; Promover limpeza e antisepsia do campo operatório; Responsabilizar-se pela esterilização dos instrumentais; Remover suturas; Preparar moldeiras de estoque e confeccionar modelos de gesso; Distribuir e controlar materiais de consumo odontológico; Realizar atividades administrativas inerentes à clínica odontológica.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 16 DE MARÇO DE 2015.


Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru – Ceará


ADILSON ALVES PESSOA
OAB - CE 9693
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES - NÍVEL SUPERIOR

Advogado
Descrição do Cargo: Representa em juízo ou fora dele a Prefeitura, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses. Atribuições do Cargo: Prestar assistência jurídica junto ao CREAS, auxiliando as famílias que se enquadram na política assistencial implementada pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

Engenheiro Ambiental
Descrição do Cargo: Reconhece, interpreta e diagnostica impactos ambientais negativos e positivos; avalia o nível de danos ocorridos no meio ambiente e propõe soluções integradas de acordo com o direito do ambiente vigente. Atribuições do Cargo: Monitorar e preservar áreas verdes; projetar e minimizar problemas relacionados a degradação do meio ambiente; interferir em processo industriais que possam causar danos a natureza; educar e sensibilizar a população; atuar na área de Geologia, Gestão ambiental e Licenciamento ambiental; planejar e acompanhar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável; realizar o planejamento energético e de energias renováveis; elaborar projetos de saneamento como emissário submarino e sub-fluvial; projetar e fazer executar a recuperação de áreas degradadas; gerir sistemas de informação ambiental; trabalhar no tratamento de águas residuárias e de abastecimento; controlar emissões de material particulado (poluição atmosférica); coordenar, orientar e elaborar projetos atuando na fiscalização e na execução especializada de atividades para redução dos impactos ambientais indesejáveis, e dos efeitos adversos das atividades produtivas nos meios físicos e biológicos; executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área específica de sua especialização.

Médico Veterinário
Descrição do Cargo: Pratica clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribui para o bem-estar animal; pode promover saúde pública e defesa do consumidor; exerce defesa sanitária animal; desenvolve atividades de pesquisa e extensão; fomenta a produção animal; atua nas áreas comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessora a elaboração de legislação pertinente. Atribuições do Cargo: Prestar assistência específica a toda e qualquer necessidade relacionada com a atividade em questão, tais como o controle de vacinação em época já determinada pelo Ministério da Saúde Pública; prestar atendimento a animais que necessitem, envolvendo desde o diagnóstico, até o tratamento final incluindo o acompanhamento para sanear o problema em si; fiscalizar matadouros quanto às condições exigidas por lei, no abate de animais; planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde pública; executar ações de controle de zoonoses, de vigilância à saúde e de educação em saúde, em função de situações de risco à saúde individual e coletiva; desenvolver atividades na área de saúde coletiva voltadas à organização, avaliação e realização de ações relacionadas à Vigilância à Saúde; desenvolver inspeções zoonosológicas; realizar estudos experimentais com animais, diagnosticando doenças através de exames clínicos e de laboratório; realizar exame, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinária e emitir laudos sobre a sanidade de animais; planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; planejar e executar ações de fiscalização sanitária; planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de



PREFEITURA DE
PARACURU

Um novo tempo
laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infectocontagiosas; orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; efetuar consultas, relatórios, exercendo fiscalização; executar programas de proteção, aproximadamente e desenvolvimento dos rebanhos e demais criações para assegurar a sanidade, produção racional e econômica de alimentos; desenvolver atividades de inspeção e controle de qualidade sanitária; efetuar o controle sanitário da produção animal; planejar e desenvolver campanhas de fomento relacionadas com a pecuária e demais criações, favorecendo a qualidade; executar programas de combate a zoonoses e campanhas de vacinação animal.

Professor de Libras

Descrição do Cargo: Compreende o cargo que se destina à regência de classes nas Unidades Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal, incluindo a educação de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica.

Atribuições do Cargo: Apoiar o uso e difusão da LIBRAS no universo escolar; · Ensinar LIBRAS na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo Educação de Jovens e Adultos - EJA, no atendimento educacional especializado e para toda a comunidade escolar; · Utilizar a LIBRAS como língua de instrução, como forma de complementação e suplementação curricular (AEE); · Desenvolver junto à escola mecanismos de avaliação dos conteúdos curriculares expressos em LIBRAS, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos; · Orientar alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação; · Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos; · Planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico, com disponibilidade de atuar em Unidades de Ensino alternadas. - ministrar aulas de libras para alunos e profissionais em exercício nas unidades escolares e sede da FME, com o objeto de promover o conhecimento sobre a língua e a cultura das pessoas surdas, de maneira a promover a inclusão escolar; - participar da elaboração de projetos pedagógicos da Unidade Escolar, colaborando na definição de ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem de alunos com surdez ou surdocegueira; - acompanhar aulas ministradas nas classes bilíngues considerando a Libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua dos alunos surdos, colaborando, intermediando a transmissão de conhecimentos estabelecidos no Projeto Pedagógico de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade; - participar do planejamento, execução de atividades pedagógicas junto aos professores, intermediando as ações no que se refere à Libras e à cultura surda; - coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a intermediação da língua no momento das aulas e atividades escolares; - realizar atividades junto aos alunos surdos e surdocegos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8809

CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru – Ceará

ADRIANO ALVES PESSOA
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE



PREFEITURA DE
PARACURU

Um novo tempo
favorecendo o convívio com a Libras, contar histórias e realizar brincadeiras próprias da cultura surda, acompanhar o pleno desenvolvimento dos alunos surdos e surdocegos ao longo do ano letivo; - atuar junto aos alunos surdos e surdocegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento dos educandos, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais; - propor estratégias linguísticas, culturais que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica, social, deficiências entre outras no contexto escolar; - participar da elaboração de currículos, metodologias e técnicas pedagógicas no que se refere ao aprendizado da gramática de Libras por parte dos alunos surdos e surdocegos; - participar de atividades educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional; - manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar; - participar dos programas de capacitação em serviço oferecidos pela FME; - participar de reuniões com os responsáveis, demais profissionais de educação e outras atividades afins, determinadas pela direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

Técnico em Comunicação Social/Jornalismo

Descrição do Cargo: Supervisiona e coordena atividades e política de comunicação, objetivando informações de fatos e acontecimentos ao público em geral; julga as produções e apresentações, analisando conteúdo, forma e apresentação das notícias; redige textos e toma conhecimento de publicações e dados de órgãos de imprensa.

Atribuições do Cargo: Planejar e coordenar o relacionamento do Prefeito com a imprensa local, estadual, nacional e estrangeira, visando à centralização e ordenamento de intercâmbio de informações entre a Prefeitura e a sociedade; coordenar o relacionamento dos titulares das Secretarias Municipais e entidades da administração do município, no campo da comunicação social; coordenar e controlar a divulgação das ações administrativas e políticas da Prefeitura, através de campanhas publicitárias e da orientação da programação financeira destas; coordenar e controlar a programação da divulgação das atividades da Prefeitura, através da relação de notícias para utilização por jornais, rádios, televisão e de reportagens e documentários em textos, fotografias, audiovisuais e vídeo tape; coordenar e executar a programação de cobertura de eventos em que a Prefeitura participar; coordenar e controlar a organização dos arquivos de notícias, fotografias, slides e comentários da imprensa sobre as atividades da Prefeitura, para fins de consulta e estudo; coordenar, planejar e executar programas de conferências, palestras, seminários, exposições, congressos e mesas redondas, sobre assuntos de interesse da Prefeitura; Elaborar monografias sobre o Município; executar outras atividades correlatas.

Técnico em Comunicação Social/Marketing

Descrição do Cargo: Coordenar e monitorar a produção e distribuição de conteúdo em diferentes canais de telecomunicações (intranet, jornal mural, newsletter) de comunicação interna da Prefeitura Municipal de Paracuru.

Atribuições do Cargo: Editar e diagramar informativos internos e externos; Produção de textos para a mídia escrita, falada e televisiva; Participar da organização de eventos realizados pela Prefeitura e daqueles em que a instituição participe; Atender repórteres e outros interessados em informações sobre o Município e sobre as atividades nas áreas abrangidas pelas suas atribuições; Produção de *folders* institucionais com o objetivo de repassar as informações técnicas da instituição, ações desenvolvidas pelo poder público municipal e implementação de políticas públicas; Elaborar, apresentar e controlar cronograma de atividades da Prefeitura como: encontros, cursos, seminários e eventos; Preparar material de divulgação para distribuição em feiras, exposições agropecuárias e outros eventos; Selecionar materiais de pesquisa que viabilizem a divulgação dos trabalhos da Prefeitura; Produção de "press release" para veiculação junto à mídia; dar o suporte necessário nas tarefas de divulgação de informações de interesse da Prefeitura; Acompanhar todo o noticiário por meio de "clipping"; apresentar relatórios periódicos sobre todas as atividades desenvolvidas; Executar outras tarefas que possam ser incluídas, por similaridade, na área de sua atuação.

Bibliotecário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0

Paracuru – Ceará

ADRIANO ALVES PESSOA
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE



PREFEITURA DE
PARACURU

Um novo tempo
Descrição do Cargo: Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Atribuições do Cargo: Planejar, implantar, coordenar e controlar sistemas biblioteconômicos e de unidades isoladas de serviços afins. Realizar projetos relativos à estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação das informações documentárias, de acordo com os fins propostos pelo serviço, quer no âmbito interno quer no âmbito externo da unidade de trabalho. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamento, recursos humanos e layout das diversas unidades da área biblioteconômica. Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos biblioteconômicos fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços. Operacionalizar o tratamento técnico das informações documentais. Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental através da análise direta às fontes de informações primárias, secundárias e/ou terciárias. Planejar e coordenar a difusão cultural das bibliotecas e dos serviços de circulação, articulando a disseminação da informação com outras atividades de extensão. Reciclar periodicamente os dados identificadores do usuário, objetivando a realimentação dos perfis e o ajustamento das coleções. Assessorar nas propostas orçamentais relacionadas com as atividades da biblioteca no sistema e estabelecer e executar a proposta dos recursos orçamentários anual ou plurianual. Exercer o controle estatístico da produção interna e da tendência da demanda, procedendo à análise e aos relatórios gerenciais. Planejar, coordenar e implantar recursos audiovisuais, estruturando o controle dos serviços reprográficos em geral e da microfilmagem em particular, como uma forma atual de repositório de informações. Ministras aulas nas diversas modalidades inerentes à área técnica do tratamento da informação e trabalhos biblioteconômicos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 16 DE MARÇO DE 2015.


Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0
Paracuru – Ceará


ROSAVALVES PESSOA
OAB - CE 9093
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE